



## *Prefeitura Municipal de Igaratinga*

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.313.825/0001-21*

### **DECRETO Nº 1.189, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.**

*Altera o artigo 1º do decreto nº 1.112, de 21 de dezembro de 2016 e revoga decreto 1.183, de 28 de agosto de 2017.*

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere o art. 72, VI, c/c art. 100, I, todos da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que houve aprovação do parcelamento e implementação do loteamento denominado Prolongamento II, do bairro São José, no município de Igaratinga, conforme decreto 1.112, de 21 de dezembro de 2016;

**Considerando** o requerimento protocolizado pela requerente nº 109, em 17/07/17, que após ser avaliado pela serventia do RGI da Comarca contactou irregularidade material no que tange a quadra J18;

**Considerando** que o decreto 1.112, 21 de dezembro de 2016 em seu art. 1º consta como parte integrante, plantas e memórias descritivos, dos quais o da quadra J18 contém erro material.

#### **Decreta:**

**Art. 1º.** - As plantas e memoriais descritivos que são citados no art. 1º do decreto 1.112 de dezembro de 2016 passarão a prevalecer como consta no anexo único deste decreto e estão todos assinados pelo responsável técnico doutor Marcos Ronan Quadros, CREA 1676/TD.



## ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

***CNPJ: 18.313.825/0001-21***

**Art. 2º.** – O anexo único é constituído de uma planta e memoriais descritivos de 06 quadras.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o decreto nº 1.183, de 28 de agosto de 2017.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 18 de setembro de 2017.



**Renato de Faria Guimarães**

**Prefeito Municipal**

PREFEITURA DE  
**IGARATINGA**

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO